



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito:

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 005 / 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho aos Servidor Público Docente, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Artigo 1º - Será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho do professor que atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possui, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivos exercício no Magistério do Município.

Artigo 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido mediante solicitação ao Secretário Municipal de Educação, instruído com o mapa de tempo de serviço em sala de aula e comprovação de idade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável. Que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2015.



JOSÉ PEREIRA NUNES
Presidente



ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

ERRATA DA RESENHAS DE CONTRATOS.RESENHA DO CONTRATO Nº 001G/2014 - CC/2014/PMPR : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA ASTROS-CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 02.445.026/0001-79. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para execução de obra de construção de Quadra Coberta no Povoado Anta, no Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ: "VALOR GLOBAL: R\$ 509.370,73 (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta reais e setenta e três centavos)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 509.369,73 (quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)". Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário MA., em 03 de julho de 2014. ASSINATURAS: JOSÉ IRLAN SOUZA SERRA - Prefeito Municipal; ERNESTINO DE ASSUNÇÃO MORAES NETO - Representante Legal.

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ, é uma organização civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, fundada no dia 10 de março de 2015. SEDE: A ASSOCIAÇÃO AFRO LOGUN ODÊ, tem sua sede e foro em São Luís capital do Estado do Maranhão, situada na Rua São Luís, nº 07 - Bairro Bonfim - Vila Nova - CEP 65.082-226. FINALIDADES E OBJETIVOS: Nos termos do Artigo 3º, trata-se de instituição filantrópica, com personalidade jurídica, de caráter religioso, destinada à prática dos Cultos Afro-Brasileiros e do Ritual Litúrgico de Umbanda. OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação. REPRESENTAÇÃO: Será representada em juízo ou fora dele, pelo seu presidente. ADMINISTRAÇÃO: A Assembleia Geral, é o órgão soberano da Associação; DIRETORIA: A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e o CONSELHO FISCAL. ASSEMBLÉIA GERAL: Compete à Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal; II - reformar o presente Estatuto e resolver casos omissos; III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria; IV - destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal. EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. São Luís - Maranhão, 30 de agosto de 2016. Cleonice Maria da Silva Lima - Presidente. Raimundo Nonato Praseres - Advogado - OAB/MA - 3.276.

FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01/2016 - NUALM. Referente à ARP 016/2016, Processo Administrativo nº 3467/2016, Pregão Presencial n.º 009/2016 - CPL/SRP. **OBJETO:** Aquisição de materiais na espécie "granito". **FORNECEDORA:** Comercial Barros Comércio e Representação LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE01474 de 02/08/2016. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 22.522,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 3467/2016 - ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2016. **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE:** Valterlan Oliveira da Costa - Gestor substituto da Ata de Registro de Preços, Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa e Comercial Barros e Representações LTDA. CNPJ nº 00.863.224/0001-27. São Luís - MA, 06 de agosto de 2016. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral da ALEMA.

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER,** que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 007/2016.** Denomina "AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO", a Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão e dá outras providências. **Art. 1º.** Fica denominado de "AVENIDA PREFEITO PLÁCIDO" o nome oficial da Avenida do Grêmio Mirante no Bairro Santa Rita, Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. **Parágrafo Único:** A nomenclatura do logradouro citado no parágrafo primeiro, trata-se de, in memoriam, homenagear o Senhor **Washington Luís Silva Plácido**, Ex - Prefeito deste município. **Art. 2º.** A administração pública municipal deverá tomar as providências necessárias para que seja instalada junto ao referido logradouro público, placas com o nome do homenageado. **Art. 3º.** As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 29 de agosto de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER,** que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 005 / 2015.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho aos Servidor Público Docente, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos. **Artigo 1º** - Será concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho do professor que atingir 50 (cinquenta) anos de idade e possui, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivos exercício no Magistério do Município. **Artigo 2º** - A redução da jornada de trabalho de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido mediante solicitação ao



Secretário Municipal de Educação, instruído com o mapa de tempo de serviço em sala de aula e comprovação de idade. **Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável. Que sejam necessários ao cumprimento desta Lei. **Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão MA, 28 de agosto de 2015. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER**, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 004/2016**. Denomina "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NUNES DA SILVA NETO" a UBS Vila Getat, em Governador Edison Lobão. **Art. 1º** - Fica denominado "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL NUNES DA SILVA NETO" a UBS Vila Getat, no Bairro Getat, Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 29 de agosto de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER**, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 006/2016**. Denomina "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALMERINDA CARDOSO DA SILVA" a UBS - Governador Edison Lobão, Vila Eurico, em Governador Edison Lobão. **Art. 1º** - Fica denominado "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALMERINDA CARDOSO DA SILVA" a UBS - Governador Edison Lobão, Vila Eurico, no Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 29 de agosto de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

Promulgação de Lei aprovada pelo silêncio do Prefeito: O Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação vigente. **FAÇO SABER**, que o Vereador **RAIMUNDO LIMA DE MORAES**, encaminhou o Projeto de Lei Legislativo. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus membros, e eu promulgo a seguinte Lei: **LEI Nº 005/2016**. Denomina "ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA" o anexo da Escola José Abdalla que funciona no Centro Pastoral Dom Marcelino Bicego, em Governador Edison Lobão. **Art. 1º** - Fica denominado "ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINA DE ALENCAR NEIVA" o Anexo da Escola José Abdalla que funciona no Centro Pastoral Dom Marcelino Bicego da Paróquia Maria Mãe da Igreja, Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola Municipal Albertina

de Alencar Neiva, criada através desta Lei. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, 29 de agosto de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA

PORTARIA Nº 34, 03 DE FEVEREIRO DE 2016. A Secretária Municipal de Administração do Município de Humberto de Campos, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 210 e 211 da Lei nº 10/2009. **RESOLVE: Art. 1º. DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar supostas faltas injustificadas pela servidora Samira Oliveira Almeida, Professora, tipificadas no artigo 181, incisos XXI, da Lei nº 10/2009, de 24 de novembro de 2009. **Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **CRISTIANE DE CASSIA DE SOUSA CALDAS**, Auxiliar de Suporte Pedagógico, sob Matrícula nº 0505, que a presidirá, **GUILHERME ANTONIO DIAS GONÇALVES**, Professor, Matrícula nº 1309, Secretário, e **LUIS FERNANDO MATOS PEREIRA**, Agente de Administração, Matrícula nº 0238, Vogal, todos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta Prefeitura. **Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Procurador Geral, Secretária de Administração e Secretária de Saúde. Dê ciência. Publique-se **MARIA DAS GRAÇAS LOPES ALMEIDA SOUSA** - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

PORTARIA Nº 053/2016. COROATÁ (MA), 01 DE SETEMBRO DE 2016. Designa Interinamente o servidor **ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS** para responder pelo cargo comissionado de Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá, até ulterior deliberação e, dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE COROATÁ**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS**, Assessor Jurídico, matrícula nº 3466, para responder interinamente, até ulterior deliberação, pelo cargo comissionado de Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. **MARIA TERESA TROVÃO MURAD** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA

PORTARIA Nº 78. Nomeia servidor que menciona e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Art. 1º** - Nomear **Antônio Carneiro Neto**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1351846 SSP/MA e CPF nº 405.426.453-00, para o cargo de **Diretor da Escola Municipalizada Clodomir Cardoso**. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca ao 01 dia do mês de junho de 2016. **JOSÉ ANTÔNIO GORDINHO RODRIGUES DA SILVA** - Prefeito Municipal.



ERRATA

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO
PORTUÁRIA-EMAP

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N.º 0695/2016. ERRATA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 0695/2016: A Empresa Maranhense de Administração, considerando equívoco havido no Extrato da Resenha do Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno "Publicações de Terceiros", em 16/06/2016, torna público a seguinte errata: ONDE SE LÊ: "... com fulcro no inc. XIII, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93."; LEIA-SE: "... com fulcro no § 1º c/c inc. II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93". Em 21 de junho de 2016. Danielle Camara Fernandes Nunes - Diretora de Administração e Finanças. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 22 de Junho de 2016.

FORNECIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 011/2016. Processo n.º 2314/2016 - ALEMA. **PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa A. F. LOBO MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie construção, destinados a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR:** R\$ 30.276,36 (Trinta mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). **NOTA DE EMPENHO:** N.º 2015NE01107, de 10/06/2016. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. **PRAZO:** 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem. **DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2016. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Ildio Lima Fialho - Subdiretor de Material e Patrimônio e Carlos Alberto Martins de Sousa - Diretor Geral e Empresa A. F. LOBO MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ N.º 13.814.953/0001-35 - CONTRATADO. São Luís (MA), 22 de junho de 2016. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral.

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO - MA

LEI N.º 01/2016. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Faço Saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, aprovou, nos termos do Art. 42 inciso III, e eu José Pereira Nunes, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 34 § 7º e § 30 e 5º do Art. 49, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o "Campeonato Municipal de Futebol", que acontecerá anualmente, no primeiro semestre. **Art. 2º** - O "Campeonato Municipal de Futebol" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Governador Edison Lobão -MA. **Art. 3º** O "Campeonato Municipal de Futebol" deverá atingir os seguintes objetivos: I - Divulgar e estimular a prática de esporte; II - Fomentar e reunir praticantes e adeptos; III - Celebrar os desportos urbanos e rurais; **Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão deverá assumir os compromissos com as despesas do Campeonato, tais como: I - Despesas com o transporte para os clubes, principalmente os clubes de zona rural; II - Despesas com arbitragem; III - Premiações para 1º, 2º e 3º lugar; IV - Medalhas para os destaques do campeonato, conforme definição em regulamento; V - Equipagem com logotipo da Prefeitura; VI - Bolas. **Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão poderá formalizar parcerias com outros

órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos do Município. **Art. 6º** Todos os clubes interessados podem participar do Campeonato. Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, Aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

LEI N.º 02/2016. DISPÕE SOBRE O NOME DO GINÁSIO POLE ESPORTIVO DO DISTRITO DE BANANAL. Faço Saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, aprovou, nos termos do Art. 42 inciso III, e eu José Pereira Nunes, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 34 § 7º e § 30 e 5º do Art. 49, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Institui o nome do Ginásio Pole Esportivo do Distrito de Bananal. **Art. 2º** - Esta Lei estabelece que o nome do Ginásio Pole Esportivo que está em fase de acabamento, localizada no Distrito de Bananal ao lado da Escola Municipal Paulo Renato Souza, em sua inauguração receba o nome de Ginásio Pole Esportivo Fagundes Soares da Silva. Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias de Maio de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

LEI N.º 03/2016. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DO POSTO POLICIAL DO DISTRITO DE BANANAL, QUE PASSE A SE CHAMAR SOLDADO ROGÉRIO NERES. Faço Saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, aprovou, nos termos do Art. 42 inciso III, e eu José Pereira Nunes, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 34 § 7º e § 30 e 5º do Art. 49, promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** dispõe sobre a alteração do nome do Posto Policial do distrito de Bananal, que passe a se chamar Posto Policial Soldado Rogério Neres. **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias de junho de 2016. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

LEI N.º 04/2015. AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ADOTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O HORARIO "CORRIDO" PARA O CARGO/FUNÇÃO DE AOSDs. (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos) **JOSE PEREIRA NUNES**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Educação a adotar nas Escolas da Rede Pública Municipal, horário corrido para o cargo/função de AOSDs. (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos). **Art. 2º** O horário estabelecido neste projeto sera de 6 (seis) horas, cumpridas de forma ininterrupta. **Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2015. Lei de autoria do Vereador CALIANDRO REIS DE ABREU. **JOSÉ PEREIRA NUNES** - Presidente.

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA - MA

PORTARIA N.º 022/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA no uso de suas atribuições legais, Resolve, Art 1º - Nomear para o cargo de: Agente Comunitário de Saúde. Lotado na: Secretaria Municipal de Saúde. O (a) Sr(a): PATRÍCIA RODRIGUES VIEIRA, aprovada no Processo Seletivo realizado neste Município, através do edital n.º 001/2014, tendo apresentado a documentação necessária para a posse, preconizado no edital do concurso. Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique. Senador Alexandre Costa, em 17 de Junho de 2016. **JOSÉ CARNEIRO FILHO - Prefeito Municipal.**